

01-873117 - 10/051 Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 629/2011
Campo Mourão, 11/04/11 Horas 17:19

Glias
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

27.104.11

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>09.10.5.2011</u>	
PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 11/04/2011 – “Praça do Japão – Gostaria de pedir a atenção dos idealizadores das ATIs para a Praça do Japão. A ATI foi construída há mais de três anos e não recebe manutenção, não tem policiamento ou segurança.

Todos os aparelhos encontram-se com defeitos, oferecendo riscos a que os usam, sem contar que os quiosques construídos ali, na maioria das vezes, servem apenas para o consumo de maconha e bebidas alcoólica. Penso que se era para fazer uma praça para ficar abandonada e criando incômodo aos que residem por perto, era mil vezes melhor deixar o terreno inutilizado como estava.

Exigimos uma atitude do poder público. Obrigada e esperamos uma resposta positiva destes que foram eleitos pelo povo para trabalhar em favor da sociedade segura, organizada e adequada para a formação de novos cidadãos!”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- O que Vossa Excelência tem para dizer sobre o desleixo em que se encontra a Praça do Japão, no Jardim Tropical I, haja vista, a mesma ter sido construído durante a Vossa administração?



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

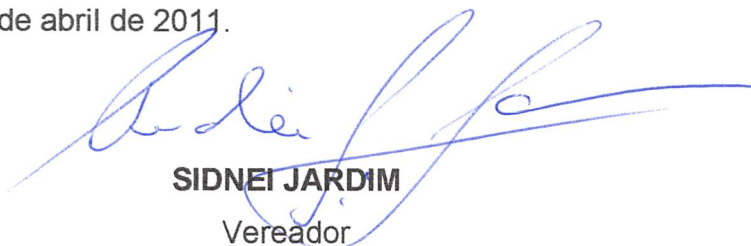
www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Além de Vossa Excelência ter somente instalado os aparelhos da Academia da Terceira Idade, na referida praça, quais outras atividades são desenvolvidas pela Vossa Administração da referida praça?
- Quais medidas Vossa Excelência está tomando em relação ao abandono, que visivelmente a mesma se encontra, bem como, com os munícipes que ali circulam somente para praticarem atos ilícitos?
- Quando é que Vossa Excelência irá providenciar ou solicitar ao responsável a manutenção dos aparelhos da Academia da Terceira Idade existentes na Praça do Japão?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 11 de abril de 2011.


SIDNEI JARDIM
Vereador

133/LOC.



2



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.


a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Abril de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa

 629111



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/04/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011

AUTOR: Adnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27/04/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391